



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

SÃO JORGE D'OESTE
TERRA DOS LAGOS DO IGUAÇU

Publicado no Jornal

DE BELTRÃO

Exemplar N° 1.863

Data 26 | 10 | 2000

LEI N.º 055/2000
23/10/2000

SÚMULA: *Dispõe sobre a liberação de Alvarás e Certidões da Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a não efetivar a concessão de Alvará, a empresa, toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive a sociedade civil, independente da atividade econômica exercida, sem que esta esteja com todos seus tributos quitados perante a Fazenda Pública Municipal.*

Parágrafo Único: *A emissão de qualquer Certidão à pessoa jurídica ou física fica restringida ao cumprimento do disposto no Artigo 1º (primeiro) da presente Lei.*

Art. 2º - *A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de 2000.


Iliis Reimundo Corti
Prefeito Municipal